

CHAMADA PÚBLICA DE PD&I 02.2025:  
**AGENTES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)**

## SUMÁRIO

GLOSSÁRIO.....	3
DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA .....	5
1. DO PROGRAMA .....	6
2. DA CHAMADA.....	6
<b>2.2. Áreas e linhas temáticas contempladas</b> .....	7
3. CRONOGRAMA .....	11
4. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	11
<b>4.1. Características gerais da proposta</b> .....	11
<b>4.2. Critérios de elegibilidade da proposta</b> .....	12
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS .....	13
<b>5.1. Orçamento</b> .....	13
<b>5.2. Diretrizes orçamentárias</b> .....	14
<b>5.2.1. Itens financiáveis</b> .....	14
<b>5.2.2. Itens não financiáveis</b> .....	16
6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE .....	16
<b>6.1. Coordenador(a) geral</b> .....	16
<b>6.2. Coordenador(a) associado(a)</b> .....	17
<b>6.3. Equipe</b> .....	17
7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS .....	17
<b>7.1. Documentos comprobatórios para a elegibilidade da proposta</b> .....	18
<b>7.1.1. Elaboração do plano de trabalho</b> .....	19
8. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO.....	21
9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	23
11. EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTRATADOS .....	25
<b>11.1. Contratação e vigência</b> .....	25
<b>11.2. Acompanhamento e avaliação</b> .....	25
12. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	26

## GLOSSÁRIO

**Acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação:** instrumento jurídico firmado entre a Coordenadora, ICT proponente, ICT associada, empresas e fundação de apoio para a formalização de parceria para a realização do projeto.

**Agentes de inteligência artificial ou agentes de IA:** sistemas que interagem com o ambiente de forma autônoma, coletando dados e utilizando-os para executar tarefas de forma contínua.

**Aporte:** desembolso financeiro realizado pela Coordenadora para financiar a execução do projeto.

**Apostilamento:** anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais. *In. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.*

**Assessor ad hoc:** especialista contratado pela Fundep para realizar os pareceres técnicos das propostas.

**Avaliações e outras questões técnicas de execução dos projetos:** as questões de cunho técnico de execução dos projetos relacionadas ao Programa mover serão submetidas pela Fundep à instância responsável por este papel na estrutura de Governança do Programa (coordenação técnica, comitê técnico etc.).

**Chamada pública:** processo seletivo disciplinado por edital, que visa a recepção e seleção de projetos, contendo regras específicas e instruções adicionais à execução de projetos.

**Comitê técnico:** grupo composto por pesquisadores de ICTs e representantes técnicos da indústria automotiva nacional (Sindipeças, AEA e Anfavea) apoiadores da execução técnica da Linha VI do Programa Mover.

**Contrapartida econômica:** contribuição por meio de cessão de recursos, humanos ou materiais, e serviços, previamente estipulados na planilha orçamentaria do projeto, sem que haja transferência monetária .

**Contrapartida financeira:** contribuição em pecúnia, em moeda local, por meio de depósito em conta bancária específica.

**Coordenador(a) associado(a):** representante técnico da ICT associada, responsável parcial pelo acompanhamento, execução e prestação de contas técnicas do projeto.

**Coordenador(a) geral:** representante técnico da ICT proponente, responsável pelo acompanhamento, execução e prestação de contas técnicas do projeto. O(a) coordenador(a) geral realiza a conexão entre os parceiros e a Fundep, centralizando toda comunicação relacionada à execução do projeto.

**Coordenadora:** papel atribuído à Fundep, que financia o Programa por meio de recursos estabelecidos conforme a Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024.

**Empresa:** empresa pública ou privada associada à ICT para execução do projeto.

**Fundação de apoio:** fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

**ICT associada ou instituição executora associada:** órgão ou entidade da administração pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, parcialmente responsável pela execução do projeto e realização do Plano de Trabalho

**ICT proponente ou instituição executora proponente:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, **com sede e foro no País**, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, responsável pela execução geral do projeto e execução do plano de trabalho.

**Parceiros:** todas as partes signatárias do acordo de parceria.

**Proposta de projeto de pesquisa:** conjunto de informações enviado pelo sistema on-line de submissão para pleitear o financiamento de projeto por meio de recursos da Fundep.

**Sistemistas:** no setor automotivo, são empresas que fornecem sistemas ou subconjuntos completos — como freios, suspensão ou direção — diretamente às montadoras. Atuam com maior complexidade técnica, sendo responsáveis pelo desenvolvimento, integração e, muitas vezes, montagem desses sistemas no veículo.

**TRL ou Technology Readiness Level ou nível de maturidade tecnológica:** escala que mede o grau de desenvolvimento de uma tecnologia, variando de 1 (princípios básicos observados) a 9 (sistema real aprovado em operação). Essa classificação é usada para indicar o estágio de prontidão de uma solução tecnológica, desde sua concepção até a aplicação prática ou comercial. A referência adotada é a norma NBR ISO 16290:2015.

**Veículos automotores:** são considerados automóveis, comerciais leves, ônibus, caminhões, reboques e semirreboques, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas e autopeças.

## DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA

a) Termo de Referência para Proposição de Programas Prioritários:

<https://mover.fundep.ufmg.br/transparencia/>

b) Manual de Operações da Fundep:

<https://mover.fundep.ufmg.br/manual/>

c) Sistema online de submissão de propostas e recursos:

<https://www.eventweb.com.br/rota2030/home-event/>

## 1. DO PROGRAMA

O Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, instituiu o Programa Nacional de Mobilidade Verde e Inovação (Mover) com o objetivo de apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade global, a integração das cadeias globais de valor, a descarbonização e o alinhamento a uma economia de baixo carbono no ecossistema produtivo-inovador de automóveis, de caminhões e seus implementos rodoviários, de ônibus, de chassis com motor, de máquinas autopropulsadas e de autopeças.

Com o Mover, continua o benefício de redução do imposto de importação para fabricantes que importam peças e componentes sem similar nacional, desde que invistam 2% (dois por cento) do total importado em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em programas prioritários na cadeia de fornecedores. A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, credenciada como Instituição Coordenadora nos termos da portaria nº 86, de 12 de março de 2019, celebrou um acordo de cooperação técnica com o Ministério da Economia com a finalidade de coordenar o programa prioritário “Linha VI – Estímulo à produção de tecnologias relacionadas à conectividade veicular”.

A Fundep e a coordenação técnica deste programa prioritário divulgam aos pesquisadores vinculados a instituições de ciência e tecnologia (ICTs), públicas ou privadas e sem fins lucrativos, a oportunidade de submeter propostas em parceria com empresas da cadeia automotiva nacional. O intuito é estimular e fomentar a realização de projetos colaborativos para o desenvolvimento de novas tecnologias no âmbito das metas estabelecidas no Eixo 1 – Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) da Linha VI do Programa Mover. Dessa forma, as propostas a serem submetidas, quando enquadráveis nos termos desta chamada, devem ser coerentes com as demandas da cadeia e contribuir efetivamente para a solução de questões tecnológicas e para a geração de conhecimentos inovadores para o setor automotivo brasileiro.

## 2. DA CHAMADA

### 2.1. Objetivo geral

Agentes de inteligência artificial (agentes de IA) são sistemas e/ou softwares que operam de forma autônoma e são capazes de aprender, de maneira contínua, a interpretar dados e tomar decisões. No contexto automotivo, são capazes de otimizar sistemas de monitoramento e manutenção veicular, de ampliar a interoperabilidade entre veículos e de melhorar a segurança, a eficiência energética e a gestão do tráfego.

A presente chamada tem o objetivo de selecionar projetos desenvolvidos por ICTs em parceria com empresas do setor automotivo que visem o desenvolvimento ou operacionalização de agentes de IA segundo os critérios descritos neste edital. As propostas e seus arranjos devem ser capazes de promover o impulsionamento e competitividade da indústria automotiva nacional e possibilitar o desenvolvimento de inovação industrial por meio de pesquisas científicas, melhorias tecnológicas e formação de recursos humanos. É esperado, ainda, que os produtos dos projetos tenham potencial abrangente de difusão no ecossistema automotivo e não somente dentro do arranjo proposto.

## 2.2. Áreas e linhas temáticas contempladas

Dentro da conectividade veicular, temática central deste eixo prioritário, esta chamada abrange quatro grandes áreas de aplicação que englobam desafios relevantes tanto para a sociedade quanto para o setor automotivo. Nos itens a seguir, apresentaremos exemplos dessas áreas, **ainda que não exaustivos**, para orientar o processo de seleção. Para que sejam consideradas aderentes, **as propostas submetidas devem contemplar, de forma inovadora, o desenvolvimento ou operacionalização intensiva de agentes de IA e modelos de linguagem natural para integração de dados e automação, demonstrando de forma clara e direta, sua aplicação no contexto automotivo e os ganhos em eficiência, previsibilidade e inteligência**. Além disso, as proposições devem estar relacionadas a pelo menos uma das áreas de aplicação. Propostas que englobam mais de uma temática são permitidas desde que se identifique, claramente, qual delas é o foco principal.

**As áreas temáticas contempladas nesta chamada não preveem o desenvolvimento de tecnologias relacionadas à conectividade industrial e de chão de fábrica.**

Encorajamos que as propostas apresentem abordagens inéditas e contemplem temáticas ainda não exploradas em projetos já contratados em chamadas anteriores. Os projetos já financiados podem ser consultados na página: <https://mover.fundep.ufmg.br/linha6/projetos/>.

### ÁREA 1 | CONECTIVIDADE: MEIO AMBIENTE E DESCARBONIZAÇÃO

Os sensores disponíveis nos veículos e nos dispositivos móveis oferecem novas possibilidades para o monitoramento do ambiente interno e externo veicular. Nesta área, buscamos projetos que envolvam o desenvolvimento ou operacionalização de agentes de IA para aplicações que gerem soluções para redução de impactos ao meio ambiente, promovendo a descarbonização no contexto da mobilidade veicular e o desenvolvimento de novos negócios.

As propostas devem ser inovadoras e disruptivas e devem compreender uma ou mais linhas temáticas a seguir:

- a) Assistentes inteligentes para a direção sustentável;
- b) Assistentes inteligentes para a gestão sustentável de frotas;
- c) Assistentes inteligentes para suporte ao motorista de frotas;
- d) Monitoramento de variáveis que promovam o tráfego inteligente e descarbonização; e
- e) Aplicações de conectividade veicular para monitoramento de poluição sonora ou ambiental.

**Exemplos:**

- i) Desenvolvimento de agentes de IA para otimizar o consumo de combustível e reduzir emissões utilizando *large language models/ small language models* (LLMs/SLMs) para interpretar dados de condução, condições climáticas e topografia, fornecendo feedback personalizado ao motorista;
- ii) Desenvolvimento de IA conversacional que analisa dados históricos e operacionais para recomendar práticas de descarbonização e eficiência energética;
- iii) Desenvolvimento de agentes de IA que analisam o estilo de direção (aceleração, frenagem, trocas de marcha) de motoristas e sugere práticas personalizadas para a condução sustentável do veículo, economia de combustível e redução de emissões, em tempo real ou após viagens.

## **ÁREA 2 | CONECTIVIDADE DO VEÍCULO COM O AMBIENTE EXTERNO**

A conectividade de tudo que circunda um veículo com o próprio veículo é fundamental para proporcionar experiências personalizadas, conforto, segurança no trânsito, eficiência dos sistemas de transporte e cidades mais inteligentes. Além disso, é uma oportunidade para a fidelização do cliente por meio de experiências personalizadas e apresenta grande potencial para a geração de novos negócios na indústria automotiva por meio do acesso a dados. Nesta área, buscamos projetos que envolvam o desenvolvimento ou operacionalização de agentes de IA que permitam que os veículos se comuniquem com o seu entorno *vehicle-to-vehicle* (V2V), *vehicle-to-pedestrian* (V2P), *vehicle-to-everything* (V2X) e que disponibilizem dados que possam ser utilizados para modelar novos produtos e serviços aproximando a relação da indústria com o usuário do produto. As propostas dos projetos devem ser inovadoras e disruptivas e devem compreender uma ou mais linhas temáticas a seguir:

- a) Agentes de IA para interação e comunicação omnicanal V2X;
- b) Agentes de IA para experiência do usuário;

- c) Agentes de IA para conectividade veicular com a infraestrutura de cidades inteligentes;
- d) Agentes de IA para monitoramento de veículos; e
- e) Agentes de IA baseados nas informações georreferenciadas do veículo.

**Exemplos:**

- i) Desenvolvimento de sistemas de IA para processar, otimizar e gerenciar dados de tráfego, dados meteorológicos, etc., oferecendo indicações para alteração e desvio de rotas, bem como alertas em tempo real para motoristas utilizando múltiplos canais de comunicação;
- ii) Desenvolvimento de assistentes automotivos que utilizam uma arquitetura de agentes de IA para personalizar recomendações de trajetos, serviços e interações com infraestrutura urbana conectada; e
- iii) Agentes de IA que utilizem o sensoriamento veicular para planejamento de gestão de vias públicas.

### **ÁREA 3 | TECNOLOGIA DA PRIVACIDADE E SEGURANÇA DE DADOS**

O uso de comunicação sem fio V2X gera novos desafios em segurança de dados. Este novo universo de aplicações dentro e fora dos veículos envolve novos desafios em segurança e privacidade de dados. Carros modernos devem proteger dados e informações sensíveis de seus usuários, garantindo requisitos de segurança, autenticação, controle de acesso, disponibilidade e privacidade. Sistemas inteligentes poderão reconhecer padrões de condução do motorista, detectar fraudes e tentativas de invasão e ataques. Nesta área, buscamos projetos que envolvam o desenvolvimento ou operacionalização de agentes de IA que ofereçam soluções práticas, inovadoras e multiplicáveis que garantam a segurança e privacidade de dados no âmbito da conectividade veicular. As propostas de projetos, inovadores e disruptivos, devem compreender uma ou mais linhas temáticas a seguir:

- a) Agentes de IA para detecção e prevenção de violações à privacidade e segurança veicular;
- b) Tecnologias de aprendizado de máquina que preservem privacidade do condutor e/ou do fabricante; e
- c) Agentes de IA para análise de conformidade legal e regulamentar.

**Exemplos:**

- i) Desenvolvimento de um sistema de auditoria de dados, utilizando LLMs/SLMs para analisar *logs* de acesso e informações de uso, detectando possíveis invasões e possíveis violações de privacidade e segurança; e
- ii) Desenvolvimento de agentes de IA para interpretação de normativas e auxílio na adaptação de políticas de privacidade e segurança no setor automotivo.

#### **ÁREA 4 | SERVIÇOS, DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO PREDITIVA DE VEÍCULOS**

No contexto automotivo, a manutenção condicional orienta as intervenções e reparos em veículos e seus sistemas produtivos a partir do acompanhamento de seus “estados de saúde”, que são calculados utilizando variáveis de monitoramento e técnicas estatísticas e computacionais. Os programas de manutenção 4.0, inseridos no contexto da indústria 4.0, incluem um conjunto de técnicas avançadas de análise de dados (mineração de dados, aprendizado de máquina) para processar enormes quantidades de dados produzidos por sensores, seja no produto final ou nos sistemas produtivos. Nesta área, buscamos projetos que envolvam o desenvolvimento ou operacionalização de agentes de IA que permitam a elaboração de diagnóstico mais precisos e que sejam capazes de sugerir planos de ação mais eficazes, maximizando a disponibilidade dos veículos e dos sistemas produtivos a um custo operacional menor. As propostas de projetos, inovadores e disruptivos, devem compreender uma ou mais linhas temáticas a seguir:

- a) Agentes de IA para assistência e diagnóstico inteligente para motoristas e oficinas;
- b) Agentes de IA para monitoramento inteligente de peças automotivas;
- c) Agentes de IA para gestão de serviços pós-vendas com modelos de linguagem natural;
- e
- d) Agentes de IA para gestão sustentável de frotas.

**Exemplos:**

- i) Desenvolvimento de agentes de IA que interpreta dados de sensores veiculares, interagindo com bases de dados de manuais de veículos e responde em linguagem natural sobre possíveis falhas e necessidades de manutenção;
- ii) Desenvolvimento de agentes de IA para agendar manutenções, analisar dados de sensores veiculares, disponibilidade de oficinas e preferências do usuário, oferecendo opções de agendamento e orçamentos; e
- iii) Desenvolvimento e aplicação de agentes de IA para integrar informações de desgaste de componentes, recomendando substituições e antecipando demandas de peças.

### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital e início de submissões	04/11/2025
Data limite para solicitação de apoio da Fundep para articulação com empresas para formação do arranjo mínimo desta chamada	Até dia 19/12/2025
Data limite para submissões de propostas	Até dia 28/01/2026, às 17h
Publicação do resultado preliminar	11/03/2026
Data limite para submissão de recursos	Até dia 18/03/2026, às 17h
Publicação do resultado final	25/03/2026
Data limite para assinatura do acordo de parceria	26/06/2026

Os prazos poderão ser alterados pela Fundep sem aviso prévio.

Entre os dias 04/11/2025 e 19/12/2025 os proponentes poderão solicitar o apoio da Fundep para articulação com empresas que possam se interessar na composição do arranjo mínimo exigido para esta chamada. **Esse apoio será exclusivamente de caráter facilitador, de modo que a Fundep não se responsabilizará pela efetiva formação dos arranjos.** O apoio poderá ser solicitado para dois fins:

- Apoio à prospecção de potenciais empresas parceiras: o coordenador geral deverá indicar o interesse nesse tipo de apoio por meio do e-mail [chamadas@fundep.com.br](mailto:chamadas@fundep.com.br). Nesse caso, a equipe da Fundep enviará ao solicitante um formulário de rápido preenchimento no qual os proponentes indicarão os tipos e exemplos de empresas a serem prospectadas;
- Apoio na divulgação da proposta às empresas parceiras: o coordenador geral deverá enviar, por meio do e-mail [chamadas@fundep.com.br](mailto:chamadas@fundep.com.br), uma apresentação em PDF da proposta de pesquisa. Neste caso, a Fundep apoiará na divulgação, quando pertinente e oportuno, do material entre as empresas parceiras.

### 4. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### 4.1. Características gerais da proposta

As propostas submetidas deverão evidenciar suas relevâncias técnicas e estratégicas frente às temáticas descritas no item 2 desta chamada. São esperados, portanto, aspectos que demonstrem potencial de inovação, aderência às diretrizes do Programa Mover – Linha VI e

apresentação de soluções que sejam capazes de potencializar a competitividade e o desenvolvimento da cadeia automotiva nacional. É desejável que:

- a) As propostas possuam caráter multidisciplinar e estimulem a formação de redes de pesquisadores e a troca de conhecimentos entre as instituições participantes;
- b) As propostas interajam diretamente com empresas que tenham atuação significativa no setor automotivo, garantindo alinhamento com demandas do mercado e aplicação prática dos agentes de IA propostos. Além disso, devem também ter potencial para inovação e empreendedorismo, favorecendo a criação de startups e o desenvolvimento do empreendedorismo tecnológico; e
- c) As propostas tenham foco em desenvolvimento tecnológico, habilitação e demonstração em larga escala de protótipos, produtos ou serviços associados aos agentes de IA. Para isso, devem abranger desde testes de viabilidade e prototipagem em ambientes controlados ou simulados até o desenvolvimento de produtos com aplicação imediata em cenários reais.

#### **4.2. Critérios de elegibilidade da proposta**

Os critérios de elegibilidade abaixo descritos são eliminatórios e sua inobservância resultará no indeferimento da proposta:

- a) Todos os projetos deverão apresentar um arranjo mínimo de três partes:
  - Pelo menos **1 (uma) ICT pública ou privada**, sem fins lucrativos, localizada no território nacional que deverá ser, necessariamente, a proponente da proposta;
  - Pelo menos **1 (uma) empresa montadora de veículos automotores** com planta no Brasil contemplada pelo Programa Mover **OU** pelo menos **1 (uma) empresa sistemista do setor automotivo** (conforme CNAEs industriais descritos no item 4.2, letra e); e
  - Pelo menos **1 (uma) segunda empresa que tenha atuação no setor automotivo**.
  - É **desejável**, ainda, a participação de startups, empresas de mobilidade, telecomunicações, empresas do setor energético ou outras empresas que possam contribuir para o desenvolvimento do projeto por meio de participação objetiva em sua execução. Não há impedimento da participação de outras ICTs ou empresas aderentes ao desenvolvimento dos agentes de IA propostos desde que cumprida a participação mínima do arranjo;
- b) Todas as outras ICTs participantes que não a ICT proponente serão ICTs associadas ao projeto;

- c) ICTs estrangeiras poderão participar como ICTs associadas, em parcerias com ICTs nacionais, a quem compete exercer o papel de proponente do projeto;
- d) Serão contempladas nesta chamada soluções que sejam aplicáveis a veículos classificados nos códigos 87.01 a 87.06 da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 11.158 de 29 de julho de 2022;
- e) Serão consideradas montadoras ou sistemistas do setor automotivo aquelas empresas que possuírem os CNAEs industriais (primários ou secundários) 28.3, 28.5, 29.1, 29.2, 29.3 ou 29.4;
- f) Os projetos devem ter a duração de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- g) O valor a ser aportado pela Fundep bem como os valores de contrapartidas econômicas e financeiras devem estar de acordo com as premissas descritas no item 5 desta chamada; e
- h) Os projetos deverão ser executados sob gestão financeira e administrativa de uma Fundação de Apoio registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

### 5.1. Orçamento

Nesta chamada, o valor do aporte total da Fundep em projetos será de **R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**. Cada proposta será financiada com recursos entre **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)** e **R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais até a publicação de uma nova chamada de projetos do Programa Mover – Linha VI, a Fundep poderá decidir por contratar as propostas classificadas no resultado final, mas não financiadas em virtude de limitação orçamentária na ocasião da divulgação do resultado, sem a necessidade de realizar uma nova chamada. A contratação adicional deve obedecer a ordem de classificação das notas definida no processo de seleção, priorizando os eixos que receberam menos recursos nesta chamada. Caso o valor da(s) proposta(s) mais conceituada(s) ultrapasse o recurso disponível para financiamento, serão convocadas as propostas seguintes da lista classificatória.

A liberação dos recursos no curso dos projetos dar-se-á a partir das entregas previstas no plano de trabalho e cronograma de desembolso.

## 5.2. Diretrizes orçamentárias

É necessário que as propostas submetidas a esta chamada sigam rigorosamente as seguintes diretrizes orçamentárias:

- a) As ICTs e as empresas, em conjunto, na proporção em que for acordada entre elas, devem apresentar contrapartida financeira e/ou econômica correspondente a **20% (vinte por cento) do recurso total aportado pela Fundep**. A título de exemplo, caso a Fundep financie a proposta em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), as ICTs participantes e empresas, somadas, devem aportar ao menos R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) Os valores das contrapartidas financeiras e econômicas precisam ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto;
- c) Bolsas financiadas diretamente por ICTs e empresas participantes podem compor a contrapartida econômica das respectivas instituições. Bolsas de outras agências de fomento ou fontes de recursos não podem compor a contrapartida econômica;
- d) O pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura pelas ICTs, somados, são limitados a 10% (dez por cento) do total de recursos financeiros totais do projeto;
- e) Os dispêndios com passagens e diárias não devem ultrapassar 5% (cinco por cento) do total de recursos financeiros aportados pela Fundep. Esse percentual pode ser excedido em casos em que a Fundep solicitar a participação de membros do projeto em eventos por ela organizados ou demandados no decorrer da execução do projeto;
- f) A Fundep fará o aporte de recursos em duas parcelas. A primeira será transferida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A liberação da segunda parcela adotará ações estabelecidas no Manual de Operações vigente no período de sua solicitação; e
- g) As empresas parceiras não podem ser remuneradas como prestadoras de serviços de terceiros.

### 5.2.1. Itens financiáveis

O orçamento da proposta deve ser apresentado na planilha orçamentária e justificado na seção de metodologia do plano de trabalho, especificamente nos termos dos objetivos da pesquisa.

São financiáveis os itens:

- a) Material permanente adquirido no país ou importado;
- b) Material de consumo adquirido no país ou importado;
- c) Serviços de terceiros de pessoa física e jurídica, incluindo serviços em nuvens e demais serviços de IA;
- d) Despesas de mão de obra CLT (salário e encargos) referentes à participação dos pesquisadores e técnicos da(s) ICT(s), em valor proporcional ao número de horas comprovadamente dedicadas ao projeto, de acordo com os valores previstos no Manual de Operações;
- e) Despesas acessórias de importação;
- f) Despesas de transporte e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta, inclusive para visitas de pesquisadores visitantes;
- g) Bolsas de iniciação científica, mestrado e doutorado;
- h) Bolsas de pós-doutorado;
- i) Bolsas de estímulo à inovação;
- j) Bolsas para o(s) coordenador(es) geral e associado(s); e
- k) Pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura desde que regulamentadas.

Não poderá ser concedida, simultaneamente, mais de uma bolsa de formação por pessoa nos projetos financiados pelo Programa Mover. **Caso o participante integre mais de uma proposta aprovada no resultado preliminar da chamada, ainda que em modalidades distintas, e o somatório das bolsas ultrapasse o valor do teto da bolsa de maior valor, os coordenadores devem apresentar recurso e adequar os custos das bolsas ao limite estabelecido. Ainda, caso o participante tenha funções distintas em projetos em execução, será considerado o teto da modalidade cuja bolsa seja de maior valor.** Como exemplo, um pesquisador que atue como coordenador(a) associado(a) em um projeto e bolsista de inovação V em outro poderá receber no máximo, somando-se a remuneração dos dois projetos, o valor da bolsa de coordenador(a) associado(a).

Nos casos em que houver alocação de horas de profissional CLT com vínculo prévio de ao menos 90 (noventa) dias com ICT privada vinculada ao projeto, os recursos referentes ao pagamento desses profissionais serão direcionados diretamente à ICT, que deverá realizar a execução e prestação de contas conforme prevê o Manual de Operações, não sendo estes recebidos pela Fundação de Apoio.

### **5.2.2. Itens não financiáveis**

São vedados os seguintes itens de despesas:

- a) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- b) Pagamento, a qualquer título, de servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- d) Despesas com publicidade, exceto publicações científicas;
- e) Compras de mobília (mesas, bancadas, cadeiras e afins); e
- f) Itens não previstos nesta chamada, a menos que aprovados em caráter de exceção pela Fundep.

## **6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE**

A governança do projeto deve realizar-se por meio de um coordenador geral, vinculado à ICT proponente e um(a) coordenador(a) associado(a) vinculado(a) à(s) ICT(s) associada(s). O(A) coordenador(a) geral e o(a)(s) coordenador(as)(es) associado(a)(s) das ICTs associadas serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições. Além disso, também é necessária a indicação de um(a) coordenador(a) associado(a) para cada empresa que integre o projeto. Os requisitos e funções são descritos a seguir.

### **6.1. Coordenador(a) geral**

O(A) coordenador(a) geral deve ter o título de doutorado. Será o(a) responsável pela coordenação da equipe proponente, devendo atuar em pesquisa na área de aplicação do projeto ou em áreas relacionadas ao tema. Tem como atribuição a preparação e submissão da proposta bem como a coordenação científica e administrativa do projeto. Também é de sua responsabilidade solicitar, obter e garantir todas as autorizações legais e exigíveis para execução da proposta.

**Fica inelegível à posição de coordenador(a) geral o(a) pesquisador(a) que ocupe a mesma posição em qualquer outro projeto vigente financiado pela Fundep no âmbito da Linha VI do Programa Mover.**

## 6.2. Coordenador(a) associado(a)

O(A) coordenador(a) associado(a) deve ter vínculo empregatício com as organizações associadas. Nos casos em que a instituição for uma ICT é necessária a indicação de um profissional com doutorado, enquanto para as empresas é necessário ao menos formação de nível superior e desejável título de doutorado, além de experiência profissional na área da proposta. É responsável pela coordenação operacional, no âmbito do projeto, devendo auxiliar o(a) coordenador(a) geral na articulação de atividades.

## 6.3. Equipe

As equipes dos projetos devem ser constituídas por docentes, discentes, pesquisadores e técnicos vinculados a ICTs e profissionais de empresas e organizações do setor produtivo cujas atividades estejam associadas ao projeto proposto e que, de forma articulada, desenvolvam projetos de PDI (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica) no campo das linhas temáticas desta chamada.

A participação de pesquisadores e coordenadores deverá ser limitada a até 3 (três) projetos em execução simultânea da Linha VI do Programa Mover. Essa determinação não se aplica a discentes, pós-doutorandos(as), técnicos e contratados via CLT. No caso de integrantes participarem de mais de uma proposta aprovada no resultado preliminar da chamada ultrapassando **a participação em 3 (três) projetos simultâneos** os coordenadores poderão solicitar, durante o período de recursos administrativos, uma readequação na equipe para cumprimento dos requisitos estabelecidos.

Possíveis alterações de equipe em propostas aprovadas serão efetuadas apenas após o início da execução do projeto. Cabe à Fundep, mediante consulta ao comitê técnico, acatar ou não a substituição, sob pena de encerramento do projeto e rescisão do acordo.

É vedada, nesta chamada, a participação de funcionários da Fundep, bem como a seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. A exceção dessa regra se aplica a funcionários ou bolsistas contratados pela Fundep para projetos.

## 7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser enviadas à Fundep pelo(a) coordenador(a) geral por meio de sistema online de submissão – link disponível na seção *Documentos e links de referência* desta chamada. A proposta somente será aceita para análise se estiver inscrita no sistema online de

submissão até a data e horário limite para submissões estabelecida no cronograma apresentado no item 3 desta chamada. Caso queira, o(a) coordenador(a) poderá alterar a proposta até a data limite de submissão. Será considerada para análise apenas a última versão dos arquivos incluídos no sistema. **Não serão aceitas propostas ou documentos submetidos por qualquer outro meio senão aquele definido nesta chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido a não ser que solicitadas pela Fundep.**

Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão desclassificadas do certame.

Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas incompletas e, consequentemente, eliminadas. O correto preenchimento dos arquivos e apresentação de todas as informações conforme o item 7.1 desta chamada são de responsabilidade integral do proponente, que também é responsável pela resolução e qualidade dos arquivos anexados. Caso estes estejam ilegíveis ou corrompidos, serão desconsiderados para análise técnica podendo levar à desclassificação da proposta.

A Fundep não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

Não serão aceitas cópia(s), reprodução(ões) e citação(ões) de obras, publicações, trabalhos e outros, sem a devida identificação da autoria, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 5º, inciso XXVII da CF/88 e Lei nº 9.610/98.

### **7.1. Documentos comprobatórios para a elegibilidade da proposta**

A proposta será considerada completa apenas se houver a apresentação, até a data limite de submissão, de todas as informações e documentos comprobatórios dispostos a seguir:

- a) Plano de trabalho, tal como detalhado no item 7.1.1: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. É sugerida a utilização do modelo disponibilizado;
- b) Súmula curricular dos coordenadores geral e associado(s), quando houver: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado;
- c) Declaração de anuência, assinada, de ICTs proponente e associada(s), quando houver, indicando o(s) nome(s) do(s) coordenador(es) geral e associado(s): submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura do diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);
- d) Declaração de anuência, assinada, de empresas: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir

o modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor ou CEO ou representante legal;

- e) Cartão(ões) CNPJ da(s) empresa(s) que tenha(m) atuação no setor automotivo que compuser(em) o arranjo mínimo previsto neste edital: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB;
- f) Declaração de anuênci, assinada, da(s) Fundação(ões) de Apoio que será(ão) responsável(is) pelo gerenciamento e execução orçamentária do projeto: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado;
- g) Planilha de equipe, cronograma e orçamento, conforme diretrizes de orçamento e equipe dispostas neste edital: submissão de arquivo em formato MS Excel de até 10MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Não serão aceitas planilhas sem a proteção por senha originalmente configurada pela Fundep;
- h) Plano de trabalho dos bolsistas contendo o descriptivo de todos os bolsistas da equipe e coerente com o cronograma de execução proposto para o projeto: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado;
- i) Descrição de infraestrutura institucional das ICTs: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor da unidade ou departamento ou reitor(a); e
- j) Ao menos uma cotação de preços para **todos os itens de compras** (material de consumo, material permanente e serviços) acima de R\$40.000,00 (quarenta mil reais): submissão de um único arquivo em formato JPG ou PDF de até 5MB.

### 7.1.1. Elaboração do plano de trabalho

O plano de trabalho deve ser formatado em arquivo único, seguindo rigorosamente as formatações e conteúdos descritos abaixo:

- a) O documento deve ser elaborado em fonte *Times New Roman* 12 ou similar, espaçamento de 1,5 cm com margens de 2,5 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, com o máximo de 30 páginas (compreendendo referências bibliográficas e anexos) em formato A4. Tabelas e figuras devem ser numeradas, referenciadas no texto e descritas por meio de legendas claras e objetivas. É vetada a inserção de *links* para conteúdos externos, a não ser que solicitado;
- b) Folha de rosto (uma página): deve conter o título do projeto de pesquisa, o(s) nome(s) do(s) coordenador(es) geral e associado(s) e suas respectivas ICTs, a(s) linha(s)

temática(s) contempladas, as empresas parceiras, a natureza da contrapartida de cada empresa (econômica e/ou financeira), o valor do aporte a ser feito pela Fundep e a Fundação de Apoio que será responsável por gerir o projeto. Recomenda-se seguir o modelo disponibilizado no plano de trabalho;

- c) Resumo expandido (limitado a duas páginas): deve conter as informações gerais da proposta, a atuação e expertise da equipe do projeto no tema e a **aderência às linhas temáticas desta chamada** de maneira clara, objetiva e explícita;
- d) Objetivo da proposta: deve apresentar o propósito do projeto de forma clara e precisa, incluindo os objetivos específicos;
- e) Justificativa e relevância: deve apresentar o problema que será resolvido com a utilização do agente de IA proposto e dos potenciais ganhos para o setor automotivo nacional, tais como melhorias técnicas, aumento da competitividade (impacto na cadeia automotiva), conquista ou criação de novos mercados e incorporação de novas tecnologias ou processos já existentes;
- f) Introdução e estado da arte: deve descrever as bases técnicas e científicas a serem empregadas no desenvolvimento do projeto. Da mesma forma, deve revisar a literatura científica atual sobre o tema (identificar claramente o avanço do estado da arte nos âmbitos técnicos e científicos) e mencionar pesquisa de anterioridade de patentes;
- g) Metodologia: **deve descrever e especificar em detalhes todos os métodos, materiais e equipamentos**, em face aos objetivos específicos, relacionados ao desenvolvimento do projeto;
- h) Resultados previstos: deve evidenciar os resultados de caráter técnico-científico, de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental, metodológica), difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo. O grau de maturidade do projeto esperado deve ser apresentado com referência ao TRL (*Technology Readiness Level*, NBR ISO 16290: 2015); e
- i) Cronograma de atividades: deve apresentar as macroetapas do projeto e seus respectivos períodos de execução de modo sucinto, por meio de uma tabela simplificada (não deve ser detalhado como o anexo “planilha de atividades”). Deve incluir o responsável da equipe (ICT ou empresa) de cada macroetapa.

É sugerida a utilização dos critérios e subcritérios apresentados no item 8 desta chamada e detalhados no documento 9. *Critérios de avaliação*, disponível como anexo em “Modelo de documentos obrigatórios”, como orientação para elaboração do plano de trabalho, evidenciando a conformidade da proposta a cada um dos pontos a serem avaliados.

## 8. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO

O processo de análise e avaliação das propostas é de responsabilidade do Comitê Técnico do Programa Prioritário Mover – Linha VI, com o apoio de assessores *ad hoc* e condução da Fundep. Todas as propostas recebidas passarão pela avaliação prévia da equipe da Fundep para conferência dos documentos obrigatórios que atestem a elegibilidade do projeto. Nesta etapa, a equipe da Fundep poderá desabilitar as propostas para avaliação de mérito técnico. As propostas habilitadas serão avaliadas por assessores *ad hoc* e validadas pelo Comitê Técnico da Linha VI. Para este julgamento técnico, serão considerados os grupos de critérios e subcritérios C1 a C6, conforme quadro abaixo.

Sigla	Critérios	Notas	Peso
C1	Excelência da proposta quanto: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) aos objetivos e linhas temáticas de interesse desta chamada;</li> <li>b) aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica);</li> <li>c) à qualidade e originalidade do projeto, especialmente em relação aos projetos financiados pelo Programa Mover;</li> <li>d) ao avanço esperado em relação ao estado da arte; e</li> <li>e) à efetividade da metodologia proposta.</li> </ul>	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
C2	Potencial da proposta quanto: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) ao impacto dos resultados do ponto de vista técnico, científico e de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou tecnológica); e</li> <li>b) à difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo – <i>TRL</i>.</li> </ul>	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
C3	Grau de envolvimento entre empresas e ICTs de acordo com: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) a extensão do apoio das empresas ao projeto de pesquisa, de acordo com a contrapartida (econômica e/ou financeira) e a importância de sua atuação no projeto; e</li> <li>b) a adequação da infraestrutura disponibilizada para desenvolver as atividades previstas pelas instituições participantes do projeto.</li> </ul>	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2
C4	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	1

C5	Adequação do orçamento aos objetivos, metodologia e metas propostas.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	1
C6	Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta, como o tempo de dedicação, tamanho da equipe, experiência prévia na área do projeto de pesquisa, considerando produção científica ou tecnológica relevante.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2

As propostas serão pontuadas com notas de 1,0 a 5,0 para cada critério, sendo 1,0 (um) a nota de menor aderência ao critério de avaliação e 5,0 (cinco) a nota de maior aderência. A nota final das propostas será obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima e apresentadas com uma casa decimal após a vírgula. A nota final da proposta (NP) será calculada com base na equação abaixo:

$$Nota\ da\ proposta\ (NP) = \frac{(3xC1 + 3xC2 + 2xC3 + C4 + C5 + 2xC6)}{12}$$

As propostas recomendadas pelo Comitê Técnico da Linha VI serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a NP. As propostas com a pontuação mais alta serão contempladas considerando o limite de recursos disponíveis da chamada. Serão desclassificadas as propostas que **NÃO** atenderem às seguintes condições:

- Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 nos critérios C1 e C2 do quadro anterior; e
- Obtenção de NP igual ou superior a 3,0 considerando-se a totalidade dos critérios.

Caso a proposta receba nota inferior a 3,0 nos critérios C1 ou C2, ficará a cargo do Comitê Técnico a decisão de avaliar ou não os demais critérios C3, C4, C5 e C6.

Em caso de empate, a proposta com o maior valor total de contrapartidas financeiras será contemplada e, permanecendo o empate, prevalecerá a proposta com o maior valor total de contrapartidas econômicas. Não serão financiadas pelo Programa Mover Linha VI propostas que tenham o mesmo objetivo ou mesma entrega prevista de outra proposta já financiada, a critério de identificação de importância do Comitê Técnico.

O resultado da chamada será apresentado na página do Programa Mover da Fundep.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A partir da divulgação do resultado os interessados terão até 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos administrativos, exclusivamente por meio de sistema online de submissão (ver “*Documentos e links de referência*”). Os recursos devem ser apresentados em documento com até 4 (quatro) páginas de texto em formato PDF e serem dirigidos aos cuidados da Fundep, seguindo as diretrizes de formatação do documento descritas no item 7.1.1.a) deste edital. Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, a não ser que solicitados pela Fundep e pelo comitê técnico.

Nessa fase, novamente, todas as características gerais e critérios de elegibilidade estabelecidos nesta chamada devem ser observados. Caso o recurso enviado altere a proposta original de maneira a descumprir as regras estabelecidas, o projeto estará automaticamente inelegível para receber o recurso da Fundep previsto neste edital.

Transcorridos os prazos previstos no cronograma, a Fundep decidirá sobre o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A Fundep não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diferentes daquele estabelecido, e, ainda, que não sejam protocolizados no prazo legal.

A Fundep poderá efetuar diligências a fim de sanar dúvidas por *e-mail* ou solicitar uma reunião para esclarecimentos, com o(a) coordenador(a) geral do projeto, durante o período de recurso.

Da decisão final, não caberá recurso.

## 10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

A Fundep se reserva ao direito de divulgar informações na ocasião de publicação dos resultados: título das propostas, nomes dos coordenadores, empresas e ICTs participantes, assim como os respectivos valores aportados por cada parte. As demais informações e arquivos submetidos serão mantidos sob sigilo, sendo compartilhados apenas com os responsáveis pela avaliação e seleção de propostas e quando solicitados em auditorias externas e órgãos de controle. Outras informações relativas à proposta poderão ser publicadas no *website* do programa ou da Fundep, mediante autorização do(a) coordenador(a) responsável pela submissão.

**As instituições participantes definirão conjuntamente em instrumento específico as condições para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de**

**proteção intelectual porventura obtida no desenvolvimento do projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.**

No acordo de parceria ou em instrumento específico deve constar o entendimento de que:

- a) Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/ industrial de uma empresa ou ICT que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário;
- b) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade destinada exclusivamente à(s) ICT(s) ou compartilhada entre as empresas e ICT(s), conforme decidido entre as partes;
- c) Caso a(s) empresa(s) manifeste(m) o interesse de exercer o direito de preferência no licenciamento exclusivo, terá(ão) o prazo para explorar comercialmente a propriedade intelectual licenciada por até 12 (doze) meses a partir da assinatura de instrumento jurídico que formalize o licenciamento. Findo o prazo de exploração, o objeto poderá ser licenciado a outras instituições, independente da aprovação da(s) empresa(s). Este prazo poderá ser revisto em casos imprevistos que impeçam a exploração comercial mediante justificativa e aprovação da ICT;
- d) Caso as empresas não demonstrem interesse em explorar os resultados da propriedade intelectual **em até 90 (noventa) dias a partir da data final do projeto**, os direitos serão transferidos integralmente à(s) ICT(s), que poderá(ão) licenciá-los a outras instituições, independente de aprovação das empresas;
- e) A ICT proponente comunicará à Fundep os resultados alcançados pelos projetos apoiados durante a vigência do projeto, passíveis de proteção legal ou de licenciamento de terceiros, assim como os registros efetuados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI; e
- f) A forma adequada de remuneração às ICTs e empresas sobre a receita líquida auferida com a comercialização de produtos e/ ou serviços gerados a partir do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual será tratada em instrumento jurídico específico. Considera-se como “receita líquida”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da propriedade intelectual deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda, os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas.

## 11. EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTRATADOS

### 11.1. Contratação e vigência

A vigência do projeto inicia-se com a assinatura do acordo de parceria celebrado entre as partes. O acordo será firmado exclusivamente por meio digital, via plataforma de assinatura eletrônica designada pela Coordenadora.

A execução dos projetos pode ser adiantada após a divulgação final do resultado final e antes da assinatura do acordo de parceria com a utilização dos recursos de contrapartida econômica. Este adiantamento não impacta no prazo total previsto na proposta. O adiantamento das atividades do projeto deve ser comunicado à Coordenadora pelo e-mail [chamadas@fundep.com.br](mailto:chamadas@fundep.com.br). **Não é permitido realizar qualquer comprometimento financeiro, antes da assinatura do acordo de parceria, de recursos a serem aportados pela Fundep nem de contrapartida financeira de empresa ou ICT.** A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

### 11.2. Acompanhamento e avaliação

A avaliação da execução será realizada pela coordenação técnica e por assessores *ad hoc*, conforme previsto no Manual de Operações do Programa Mover.

### 11.3. Publicações científicas e divulgação

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundep e de outras entidades e órgãos financiadores. Nas publicações, a Fundep deverá ser citada exclusivamente como “Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, Mover - Linha VI”.

Todos os materiais gráficos relacionados às atividades financiadas pela presente chamada, para divulgação ou promoção das ações, em canais impressos ou mídias digitais e redes sociais, devem constar a assinatura conjunta de logomarcas das Entidades Coordenadoras do Programa mover – Linha VI: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; Governo Federal; Fundep e UFMG. O Manual de Aplicação de Marca do Mover da Fundep está disponível no portal <https://mover.fundep.ufmg.br/imprensa/>.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Os custos de publicações científicas e viagens para eventos devem ser previstos na proposta.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta chamada em dia de expediente na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.

Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta chamada.

A Fundep, na avaliação das propostas, poderá solicitar o assessoramento *ad hoc* de órgãos técnicos, jurídicos ou de profissionais especializados.

Casos omissos serão analisados pontualmente pela Fundep ou pelo comitê técnico.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados.

A presente chamada, em qualquer fase do procedimento, poderá ser cancelada em face de razões de interesse público. Os interessados não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento da presente chamada.

